



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício Nº 011/2024/GP-AB

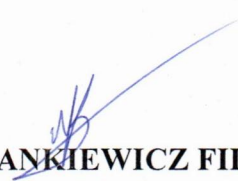
Água Boa, 31 de janeiro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho pelo presente encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 229, que *“Extingue e cria cargo na Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências”*, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE ____ DE ____ DE ____
(Projeto de Lei Complementar nº 229, de 31 de janeiro de 2024, do Poder Executivo)

“Extingue e cria cargo na Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica extinto o Cargo em Comissão de Deptº de Pregão “Pregoeiro” (2) - CC-7, descrito no artigo 15, item 2.2 Secretaria de Finanças da Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022.

Art. 2º - Cria o Cargo, adiante relacionado, no Quadro dos Cargos em Comissões da Lei Complementar nº 165/2022:

I – Agente de Contratação em Licitação (1), Padrão CC-7, com carga horária e atribuições conforme Anexo de Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei Complementar;

II – Agente de Contratação em Compras Públicas (1), Padrão CC-7, com carga horária e atribuições conforme Anexo de Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei Complementar;

Art. 3º - Os cargos criados no artigo 2º desta Lei Complementar, agregasse ao ANEXO II da Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, conforme descrito abaixo:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO/CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.	SALÁRIO
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
Agente de Contratação em Licitação	CC-7	01	6.317,79
Agente de Contratação em Compras Públicas	CC-7	01	6.317,79
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 4º - O cargo de Agente de Contratação em Licitação e o Agente de Contratação em Compras Públicas (CC-7), ficam vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, compondo o ANEXO V da Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 31 de janeiro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

(Projeto de Lei Complementar nº229, de 31 de janeiro de 2024)

CARGOS: Agente de Contratação em Licitações e Agente de Contratação em Compras Públicas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

O profissional deve participar ativamente do planejamento estratégico das licitações, considerando fatores como prazos, orçamento disponível, e alinhamento com as metas e objetivos da organização. Isso pode incluir a definição de estratégias para obter propostas competitivas e garantir a escolha do melhor fornecedor.

Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- I. supervisionar e liderar equipes envolvidas nos processos licitatórios;
- II. supervisiona todas as fases dos processos licitatórios, desde a elaboração do edital até a adjudicação e homologação;
- III. desenvolver e implementar planos estratégicos para os processos licitatórios, considerando prazos, orçamentos, e objetivos organizacionais;
- IV. responsável pela elaboração e revisão de editais de licitação, garantindo que estejam em conformidade com a legislação aplicável;
- V. auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- VI. coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- VII. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- VIII. iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- IX. receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- X. receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- XI. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- XII. coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- XIII. verificar e julgar as condições de habilitação;
- XIV. conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XV. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XVI. receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XVII. proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- XVIII. indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XIX. indicar o vencedor do certame;
- XX. no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XXI. negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XXII. elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- XXIII. instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- XXIV. encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- XXV. propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- XXVI. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XXVII. inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
- XXVIII. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas correlatas.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 229, que *“Extingue e cria cargo na Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências”*.

A inclusão do cargo de agente de contratação na estrutura administrativa, conforme estabelecido no Art 7º da Lei 14.133/2021, pode ser justificada por diversos motivos, todos relacionados ao aprimoramento da gestão pública, transparência, eficiência e conformidade legal. Abaixo estão algumas razões que explicam a necessidade desse cargo:

1. **Especialização Técnica:** O agente de contratação é designado para lidar especificamente com questões relacionadas a processos licitatórios e contratos administrativos. Sua especialização técnica pode contribuir para a tomada de decisões mais fundamentadas e alinhadas às exigências legais.
2. **Eficiência na Condução de Processos Licitatórios:** Com um profissional dedicado ao cargo de agente de contratação, há uma maior probabilidade de agilidade e eficiência nos procedimentos licitatórios, desde o planejamento até a execução dos contratos, resultando em economia de recursos e tempo.
3. **Prevenção de Irregularidades:** A presença de um agente de contratação pode ajudar a prevenir irregularidades, assegurando que os processos licitatórios estejam em conformidade com a legislação vigente, reduzindo o risco de falhas ou ações inadequadas.
4. **Transparência e responsabilização:** Ao atribuir a responsabilidade a um agente específico, há maior transparência nas decisões relacionadas a contratações públicas. Isso promove a responsabilização e facilita a prestação de contas por parte da administração pública.
5. **Foco na Qualidade das Contratações:** O agente de contratação pode se dedicar exclusivamente a garantir a qualidade das contratações, promovendo a seleção de fornecedores idôneos e a celebração de contratos que atendam aos interesses públicos.
6. **Redução de Conflitos de Interesse:** A designação de um agente de contratação contribui para a prevenção de conflitos de interesse, garantindo que as decisões sejam tomadas de maneira imparcial e ética, sem favorecimentos indevidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

7. **Adoção de Boas Práticas de Governança:** A inclusão do cargo está alinhada à promoção de boas práticas de governança, estabelecendo padrões elevados de conduta e gestão na administração pública.
8. **Conformidade com a Legislação Vigente:** A Lei 14.133/2021 estabelece novas normas para licitações e contratos administrativos. A inclusão do agente de contratação pode ser vista como uma medida para garantir a conformidade com essas disposições legais.

Em resumo, a criação do cargo de agente de contratação visa fortalecer a capacidade da administração pública em gerenciar seus processos licitatórios de maneira mais eficaz, ética e conforme os padrões legais estabelecidos pela nova legislação.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento